



PORTARIA N.º 29/2024

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Pensão por Morte à ANDREZ SANTANA DE ALMEIDA, ALICE SANTANA COSTA e MARIANA SANTANA COSTA.”

O Sr. JOSIEL PEREIRA SALES, Presidente DO PREVIPORTO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no inciso II, do § 7º do art. 40 da CF/88 c/c os Artigos 7º, I, 28, II e 30, I, da Lei Municipal nº. 2.112/2013;

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 22/03/2024 da servidora Sra. **RHAIDE KATYÉLLEM DA SILVA COSTA ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 843.984 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF nº 013.342.231-30, servidora pública efetiva na CÂMARA MUNICIPAL, sendo os proventos fixados na sua integralidade da remuneração no valor de R\$ 8.353,09 (Oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos) excluídas as verbas de caráter temporário rateado em partes iguais entre: **ANDREZ SANTANA DE ALMEIDA**, na qualidade de cônjuge (viúvo), portador do CPF n.º 975.781.931-04, nascido em 14/08/1982 (41 anos - vitalício), **ALICE SANTANA COSTA**, na qualidade de filha menor, portadora do CPF n.º 106.737.901-00, nascida em 17/03/2020 até 17/03/2038 (18 anos) e **MARIANA SANTANA COSTA**, na qualidade de filha menor, portadora do CPF n.º 088.006.921-09, nascida em 18/11/2017 até 18/11/2035 (18 anos) conforme processo administrativo do PREVIPORTO, nº 2024.07.10431P, a partir da data do óbito da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Ficam os proventos referidos nesta portaria, reajustados nos termos do § 8º do Art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC nº. 41/2003 – **sem paridade**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO NACIONAL - TO, 10 de abril de 2024.

JOSIEL PEREIRA SALES
Presidente do PREVIPORTO
Decreto n.º 454/2023